CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JBZ5-HHNE-6UMF-509P

P A R E C E R
PEDIDO DE REEXAME

TC-001897.989.25-7 (ref. TC-004175.989.22-7)

Requerente: Eleazar Muniz Júnior – Ex-Prefeito do Município de Pedro de Toledo.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2022.

Responsável: Eleazar Muniz Júnior (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 28/11/24.

Advogados: Fabrício Andrade dos Reis (OAB/SP nº 250.417) e Paulo Sérgio Dias Sant'Ana Junior (OAB/SP nº 264.001).

Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-12.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ACIMA DOS PATAMARES TOLERADOS. EXCESSIVAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (106,16%). DESVIRTUAMENTO DO ORÇAMENTO APROVADO PELO LEGISLATIVO. PRECARIEDADE DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DE UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÕES ACIMA DO TETO CONSTITUCIONAL. RELEVADO. BAIXO ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM GERAL: "C". SEXTO ANO DE GESTÃO DO PREFEITO. CONHECIMENTO. DESPROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 03 de dezembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros

Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Maxwell Borges de Moura Vieira e Wagner de Campos Rosário, e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, preliminarmente, **conhecer** do Pedido de Reexame, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **negar-lhe provimento,** excluindo tão somente das razões de decidir o pagamento de remunerações acima do teto constitucional, mantido, no mais, o r. parecer desfavorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, relativas ao exercício de 2022.

Presente a Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas Substituta, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
PRESIDENTE

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS CEZAR DA SILVA; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-JBZ5-HHNE-6UMF-509P